



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/PMAR**

### **PMI Nº 001/2026/SPG**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### **1. PREÂMBULO**

O Município de Angra dos Reis, por intermédio do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, nos termos do Decreto Municipal nº 13.355, de 29 de dezembro 2023, e considerando o interesse do setor privado em participar de parceria com o Município, comprovado através do recebimento da Manifestação de Interesse Privado do CONSÓRCIO HHM-SANEAMENTO, torna público o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 001/2026/SPG, o qual tem por objetivo o recebimento de estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica, visando a estruturação de projetos de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Angra dos Reis, conforme especificações e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

#### **2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI observará, sem prejuízo de outras normas correlatas, os seguintes diplomas legais:

**a)** Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**b)** Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017;

**c)** Decreto Municipal nº 13.355, de 29 dezembro 2023, alterado pelo Decreto nº 14.186, de 23 de junho de 2025;

**d)** Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007;

E, no que couber:

**e)** Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015;

**f)** Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;

**g)** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **3. CONTEXTO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO**

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 14.026/2020, que atualiza a Lei nº 11.445/2007, estabelece diretrizes rigorosas para a prestação dos serviços públicos de saneamento no Brasil. Dentre as principais exigências previstas no art. 11-B, destacam-se a obrigatoriedade de universalização dos serviços até 31 de dezembro de 2033, com o atendimento mínimo de 99% da população com acesso à água potável e 90% com acesso à coleta e tratamento de esgoto, além de metas de eficiência operacional, como redução de perdas de água, eficiência energética e reúso de águas residuárias.

Considerando que o Município de Angra dos Reis apresenta atualmente níveis de cobertura inferiores às metas legais, e que enfrenta restrições financeiras, técnicas e operacionais que dificultam a realização dos investimentos públicos necessários à universalização dos serviços até 2033, a adoção de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) revela-se a alternativa mais célere, eficiente e financeiramente viável para a obtenção de estudos técnicos qualificados, sem ônus imediato ao poder público.

A finalidade do presente PMI é viabilizar a elaboração de estudos técnicos, jurídicos, econômico-financeiros e ambientais que subsidiem a modelagem de uma futura concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Importante destacar que o descumprimento das metas legais implica em consequências severas para o Município e para sua população, incluindo o impedimento de acesso a recursos da União, conforme dispõe o art. 10-B da Lei nº 11.445/2007, a inelegibilidade para financiamentos e transferências voluntárias por meio de instituições federais como Caixa Econômica Federal, BNDES, Funasa, FGTS, entre outras e o risco de paralisação dos investimentos em infraestrutura de saneamento, impactando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Dessa forma, o presente PMI se justifica como medida técnica e estratégica para garantir a adequação do município às exigências do marco legal, evitar prejuízos institucionais e financeiros, e promover a prestação de um serviço de saneamento universal, eficiente, sustentável e compatível com os desafios urbanos e ambientais de Angra dos Reis.

### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Poderão participar deste PMI pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo (consórcio), desde que apresente requerimento formal endereçada ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, e preencham os requisitos dispostos neste EDITAL.

Os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO em formato eletrônico, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital, direcionado ao Conselho Gestor de Parcerias Pública e Privada, no endereço: Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23900-290, pessoalmente ou enviada por Sedex em dispositivo *Pen Drive*, ou eletronicamente, através do e-mail [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Estatuto ou Contrato social atualizado;
- b) Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Documentos pessoais do administrador (RG e CPF);
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos Municipais, Estaduais e conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
- g) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- i) Demonstração de experiência em projetos, levantamentos, investigações e estudos para estruturação de Concessão do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário através de apresentação Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada realizou estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de modelagem de Concessão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário; no Brasil ou no exterior, para implantação de parcerias público-privadas, concessões ou contratos de saneamento a partir da edição da Lei nº 8.987/95, e que esses estudos resultaram em projetos de concessão ou parceria e foram efetivamente licitados.
- j) Demonstração que o(s) responsável(is) técnico(s) possuem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações, planejamento, especificações de equipamentos, supervisão e controle, para a implantação de Concessão de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- k) Comprovação de que possui em sua equipe técnica, profissional especializado em engenharia sanitária, ambiental, hidrologia, tratamento de água e esgoto, e gestão de recursos hídricos.
- l) Termo de Declaração de Interesse, ANEXO IV;
- m) Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais, ANEXO V;
- n) Cadastro Técnico, ANEXO VI.
- o) A proposta de elaboração dos ESTUDOS deverá conter, no mínimo:
  - o.1) Plano de Trabalho, incluindo cronograma detalhado das atividades principais em cada fase de trabalho;
  - o.2) Metodologia de execução das atividades em escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos.
  - o.3) Orçamento preliminar, contendo o memorial dos custos, referente às fases de trabalho.

**4.1** A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL;

#### **4.2** É vedada a participação de:

**4.2.1** Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Inc. III, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo efetivos ou comissionados, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Inc. IV, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; (Inc. V, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e (Inc. VI, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.5** Estão impedidos ainda, todos que incorrerem em qualquer das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014;

**4.3** Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio;

**4.4** Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em Conjunto;

**4.5** No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:

**4.5.1** Indicar previamente a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio, se for o caso; (Inc. I, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**4.5.2** Apresentar qualificação técnica em conformidade com o Edital, sendo admitido a comprovação por uma das empresas integrantes do consórcio; (Inc. III, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.3** Indicar a empresa líder; (Inc. II, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.4** A empresa consorciada não poderá participar, de modo isolado, na mesma licitação em que o consórcio esteja participando; e (Inc. IV, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.5** Os integrantes do consórcio, responderão, solidariamente, pelos atos praticados por ele, durante todas as fases do cumprimento da obrigação (Inc. V, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.6** Indicar carta de apresentação dos consorciados;

**4.6** Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**4.7** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

**4.8** Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada está nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015;

**4.9** Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar.

**4.10** Caso o Termo de Declaração de Interesse seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto;

**4.11** As declarações de interesse que não atenderem o disposto neste capítulo serão consideradas inabilitadas do procedimento.

**4.12** Os **PROPONENTES** que apresentarem declaração de interesse, no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI**, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação;

## **5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS**

Caberá a comissão designada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, coordenar os trabalhos de análise dos requerimentos de manifestação de interesse, que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o encerramento do prazo de apresentação da Declaração de Interesse, podendo o prazo ser renovado de acordo com os entendimentos do Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Ao final dos trabalhos caberá à comissão encaminhar, de forma fundamentada, os motivos que justificam a escolha do proponente.

A autorização para a realização dos **ESTUDOS**, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será pessoal, intransferível e publicada no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **5.1 Da Exclusividade**

O setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário é notoriamente complexo e regulado, exigindo alto grau de especialização técnica, análise jurídica aprofundada, compatibilidade com o marco regulatório e planejamento financeiro detalhado. A estruturação de projetos nesse segmento requer, portanto, não apenas diagnósticos precisos da realidade local, mas também projeções robustas de viabilidade econômica e operacional, além de compatibilidade com as metas de universalização previstas no novo marco do saneamento básico (Lei nº 14.026/2020).

Neste contexto, a realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) na **modalidade exclusiva** (art. 6º do Decreto Federal nº 8.428/2015 c/c art. 76, IV do Decreto Municipal nº 13.355/2023) se justifica pela necessidade de garantir maior profundidade e consistência na formulação dos

estudos técnicos, ao mesmo tempo em que se otimiza o uso de recursos e se respeita a capacidade operacional do poder público para análise e validação dos materiais apresentados.

A experiência tem demonstrado que, em mercados com grande potencial de participação, como é o caso do setor de saneamento, a autorização de múltiplos estudos simultâneos pode resultar em um volume excessivo de informações e propostas divergentes, muitas vezes dificultando o trabalho de análise comparativa e a consolidação de um modelo final eficiente e viável. Isso não apenas sobrecarrega a estrutura técnica da administração, mas também tende a alongar significativamente o cronograma de estruturação, prejudicando a tempestividade da entrega do projeto à população.

Ao adotar a modalidade exclusiva, o poder público consegue direcionar esforços para acompanhar de forma mais próxima e qualificada o desenvolvimento dos estudos, garantindo maior alinhamento com os objetivos institucionais, maior controle sobre a metodologia aplicada e, sobretudo, maior celeridade no processo de validação e posterior licitação do projeto. Ressalta-se ainda que a exclusividade não elimina a concorrência futura, mas apenas a antecipa com mais organização e qualidade, contribuindo para um processo mais eficiente, transparente e vantajoso para a administração e para a coletividade.

Dessa forma, considerando a complexidade do setor, o interesse público envolvido e a necessidade de garantir celeridade com qualidade na estruturação da futura concessão ou parceria, **justifica-se plenamente a adoção do PMI na modalidade exclusiva**, como medida de eficiência administrativa e de racionalização dos esforços públicos na construção de soluções sustentáveis para o saneamento básico.

Em vista do exposto, são critérios que devem ser observados para a escolha do interessado:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
(1)	Experiência específica do interessado relacionada ao objeto	[10]
(2)	Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão	[20]
(3)	Qualificação e competência da equipe chave para o Projeto	[35]
(4)	Qualificação da metodologia e plano de trabalho	[35]
Total dos pontos		[100]

O requerimento será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos, a qual será designada por meio de Portaria, **expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão**, a ser composta por, pelo menos, três servidores.

As PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO serão avaliadas pela Comissão Avaliadora com base nos seguintes critérios e subcritérios:

**Critério 1 - Experiência específica do INTERESSADO relacionada ao OBJETO; (Máximo 10 pontos)**

Avaliará a experiência comprovada da empresa com pesquisas, diagnósticos, avaliações ou estruturas de projetos de Concessão ou PPPs no setor de saneamento básico, especialmente nas áreas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

**Subcritério 1.1.- Pesquisas e/ou Avaliações de Programas e/ou Projetos.**

Serão atribuídos **2 pontos por projeto** comprovadamente adotados em processos de licitação, nos últimos 10 anos, com escopo relacionado a:

- Avaliação de desempenho de concessões de água/esgoto;

- Diagnósticos regulatórios;
- Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA);
- Modelagens econômico-financeiras para PPP's ou concessões;
- Estudos de universalização de serviços.

**(2 pontos por projeto. Limite: 10 pontos)**

**Critérios de Pontuação:**

- Para fins de atendimento ao subcritério 1.1, serão considerados estudos ou projetos comprovadamente adotados em licitação, aqueles que tenham atingido, no mínimo, a fase de consulta e audiência pública, comprovados através de atestado de capacidade técnica, uma vez que essa etapa constitui o início da fase externa do processo licitatório, caracterizada pela divulgação do edital e de seus anexos para análise e manifestação do mercado.

**Critério 2 - Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão; (Máximo 20 pontos)**

Considera-se a complexidade, abrangência, escopo geográfico e impacto institucional dos estudos de PPP ou concessão anteriormente realizados pelo interessado.

**Subcritério 2.1. - Porte, dimensão, abrangência**

- Estudos de escopo estadual ou regional, com população beneficiada igual ou superior a 80 mil habitantes; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos)**
- Estudos adotados em licitações por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas turísticas costeiras e/ou insulares; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)**
- Estudos adotados por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas rurais; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)**

**Critérios de Pontuação:**

- Área turística costeira e/ou insular: consideram-se áreas turísticas costeiras e/ou insulares os territórios localizados em municípios litorâneos ou em ilhas e arquipélagos, caracterizados por atividade turística relevante e aumento significativo da população em períodos de alta temporada, em razão do fluxo de visitantes.
- Área rural: considera-se área rural aquela situada fora do perímetro urbano do município, conforme definido em legislação municipal (Plano Diretor, lei de uso e ocupação do solo ou lei de perímetro urbano).
- Considera-se estudo adotado em licitação aquele utilizado como subsídio técnico para a elaboração de edital, modelagem, estudos de viabilidade ou documentos integrantes do processo licitatório.

**Critério 3 - Qualificação e competência da equipe chave para o cumprimento do OBJETO deste Edital de PMI, comprovada nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021. (Máximo 35 pontos)**

A avaliação será baseada na equipe-chave indicada para o desenvolvimento dos estudos, considerando formação acadêmica, experiência profissional e atuação anterior em projetos similares.

**Subcritério 3.1. - Formação acadêmica- (Máximo 15 pontos);**

- Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Economia, Administração Pública ou Direito. **(1 ponto por profissional. Limite: 5 pontos);**
- Pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas relacionadas ao objeto (saneamento, regulação, PPPs, políticas públicas, hidrologia, tratamento de água e esgoto e gestão de recursos hídricos): **(2 pontos por profissional. Limite: 10 pontos);**

#### **Subcritério 3.2.- Experiência técnica relevante - (Máximo 20 pontos).**

- Atuação na estruturação de projetos de concessão ou PPPs em saneamento efetivamente adotados em processos de licitação; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos)**
- Atuação em projetos com complexidade similar (quantidade de habitantes igual ou superior a 80 mil e com desafios de sazonalidade em razão do turismo insular); **(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)**

#### **Critérios de Pontuação:**

- Cada profissional integrante da equipe será pontuado uma única vez com base no critério 3.1, podendo obter, no máximo, 2 pontos por profissional;
- Cada profissional integrante da equipe somente poderá pontuar uma única vez com base no critério 3.2, obtendo no máximo 5 pontos;
- **Pelo menos um especialista sênior é obrigatório para pontuação integral de 20 pontos no critério 3.2.** A comprovação da experiência do especialista sênior será realizada por meio da apresentação de currículo profissional atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios que evidenciem atuação mínima de 10 (dez) anos na área de saneamento.

#### **Critério 4 – Qualificação da Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 35 pontos)**

Avaliação da proposta técnica e organizacional apresentada para desenvolvimento dos estudos.

#### **Subcritério 4.1. - Metodologia, Plano de Trabalho e Organização da Execução**

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- Clareza dos objetivos, justificativas e entendimento do objeto: **5 pontos;**
- Metodologia técnico-operacional proposta, aderente à legislação e às boas práticas de concessão/PPP: **20 pontos;**
- Cronograma físico com marcos e etapas definidas: **10 pontos;**

Os membros da Comissão Avaliadora, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirão as seguintes instruções:

- a) A avaliação das PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO será realizada utilizando-se um “Formulário de Avaliação” conforme Anexo VIII, com os respectivos critérios e subcritérios, onde serão atribuídas notas pelos membros da Comissão Avaliadora;
- b) Serão consideradas exclusivamente as informações claras e detalhadas apresentadas nas Propostas de Participação. Informações omissas, imprecisas ou genéricas não serão pontuadas;
- c) Propostas que não atenderem aos aspectos técnicos mínimos previstos no edital serão consideradas inadequadas e, conseqüentemente, rejeitadas.

#### **Critério de Seleção Final**

A pontuação final de cada **INTERESSADO** consistirá na soma das médias dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Avaliadora, para cada critério. A pontuação máxima atribuída para cada critério avaliado, a partir da soma dos seus subcritérios, terá como referência os valores do quadro indicado acima.

Será selecionado o Interessado que obtiver a **maior pontuação total** entre os proponentes, desde que atenda aos requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste edital.

Em caso de empate, será selecionada a proposta com **maior pontuação no Critério 4** (Metodologia e Plano de Trabalho). Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no Critério 3** (Qualificação da Equipe).

## 6. FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DOS ESTUDOS

O **PROPONENTE**, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de **ESTUDOS** em volumes lacrados, devidamente identificados.

Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Conselho Gestor de Parcerias Público Privada – CGPPP ou a Superintendência de Concessões e PPP's, poderão solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

O material deverá ser disponibilizado de forma digital (Pen Drive ou através do e-mail: [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br) nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição). O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo referência bibliográfica das obras consultadas, nos moldes das recomendações normativas da ABNT, bem como adequado a legislação vigente.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada. Mapas e plantas deverão ser devidamente apresentados em formato editável: dgn,.dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

Oportunamente os autores dos **ESTUDOS** poderão ser convidados pela Comissão eleita pelo Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP a apresentarem os seus respectivos trabalhos

entregues, constituindo de uma breve explicação dos principais pontos dos estudos.

Os ESTUDOS deverão ser entregues em formato digital, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da AUTORIZAÇÃO, diretamente na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço: Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-90, através de dispositivo *Pen Drive*, ou eletronicamente, através do e-mail: [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br), devidamente intitulado: “Entrega dos Estudos – PMI Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário” contendo os seguintes cadernos, conforme especificações:

CADERNO	ESTUDOS	ITENS
1	Diagnóstico e Estudos Preliminares;	6.2
2	Estudo de Engenharia;	6.3
3	Estudo Econômico-Financeiro;	6.4
4	Sistema de Indicadores de Desempenho;	6.5

5	Diretrizes de Sustentabilidade;	6.6
6	Modelo Jurídico-Institucional.	6.7

## 6.1. FINALIDADE DOS ESTUDOS

Os ESTUDOS deverão ser orientados pelos seguintes objetivos, implantação, manutenção, exploração e operacionalização, mínimos:

- a) Identificar deficiências na cobertura, qualidade e eficiência do sistema existente;
- b) Projetar soluções técnicas e operacionais adequadas;
- c) Alinhar o projeto às diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), a fim de assegurar o cumprimento das metas de universalização;
- d) Estimar investimentos necessários e fontes de financiamento;
- e) Garantir que o modelo proposto seja sustentável e atrativo ao setor privado;
- f) Desenvolver alternativas para expansão, modernização e melhoria dos serviços;
- g) Resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como na oferta de serviço público adequado à população, com qualidade, regularidade e com menor custo;
- h) Implantar soluções inovadoras que incorporem tecnologias modernas, automação, sistemas inteligentes de monitoramento, controle de perdas, eficiência operacional e soluções de startups que promovam eficiência energética, reuso da água e preservação dos recursos naturais;
- i) Adotar práticas que promovam a preservação ambiental, o uso racional da água, o reuso de efluentes e a redução da geração de resíduos, assegurando também equilíbrio econômico-financeiro e benefícios sociais de longo prazo;
- j) Deve-se assegurar que o modelo proposto atenda de forma ampla toda a população do município. O objetivo é promover a universalização do acesso aos serviços de água e esgoto, conforme diretrizes legais e regulatórias, eliminando desigualdades de atendimento;
- k) Identificar fontes de receitas acessórias, como reuso de água, aproveitamento energético de subprodutos, créditos de carbono e redução de desperdícios;
- l) Avaliar e desenvolver efeitos positivos do projeto para a população, considerando a geração de empregos diretos e indiretos e o estímulo de desenvolvimento socioeconômico;
- m) Ter como premissa o aproveitamento de 100% dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

## 6.2 Diagnóstico e Estudos Preliminares (Caderno 1)

Essa etapa tem por objetivo compilar e avaliar criticamente todas as informações disponíveis em níveis primário e secundário a respeito dos ativos existentes e da prestação atual dos serviços e do atendimento à população, juntamente com a avaliação da infraestrutura pública atual, considerando seus aspectos materiais e legais. Essas informações serão a linha de base sobre a qual os estudos serão desenvolvidos, devendo ser composto pelas seguintes atividades:

1. Análise de diligência prévia, através do levantamento e compilação das informações disponíveis no Plano Municipal de Saneamento Básico, projetos básicos e executivos existentes elaborados pela Prefeitura Municipal e sua atualização, obras em implantação, estudos técnicos e estratégicos da

- prefeitura municipal ou do governo estadual em relação ao saneamento básico local, análise legislativa afeita à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
2. Reunião técnica com a equipe administrativa, comercial, operacional e de manutenção da prefeitura municipal para discussões a respeito das características próprias dos serviços e dos desafios atuais e futuros para se atingir a universalização;
  3. Visita técnica e levantamento de campo, em companhia da equipe técnica da Prefeitura Municipal, em todas as unidades administrativas e operacionais que se fizerem necessárias para cadastramento técnico;
  4. Identificação das necessidades de investimentos em infraestrutura, gestão administrativa, operacional e comercial para modernização e universalização dos serviços;
  5. Identificação da necessidade de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
  6. Realizar o levantamento do georreferenciamento completo da infraestrutura (redes, elevatórias, reservatórios, ETE's, etc.) em formato compatível com o SIG Municipal;
  7. Avaliar aspectos de resiliência climática e riscos ambientais (alagamentos, deslizamentos, estiagens), tendo em vista o histórico municipal.

### **6.3 Caderno do Estudo de Engenharia (Caderno 2)**

O estudo de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.

A partir do Diagnóstico elaborado na etapa anterior, o Estudo de Engenharia irá desenvolver e apresentar análises técnicas e soluções para cada um dos itens a seguir:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Estudo e projeção de crescimento populacional ao longo do horizonte do projeto;
- c) Estudo e projeção da demanda de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao longo do horizonte do projeto;
- d) Definição da melhor Rota Tecnológica para se atingir a universalização e das Especificações Técnicas da prestação dos serviços no que tange a todos os aspectos da concessão, incluindo a gestão administrativa, operacional e comercial;
- e) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- f) Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, com memória de cálculo identificando a origem dos custos apresentados;

- g) Estudo técnico de engenharia definindo a rota tecnológica, as metas e o cronograma para atingir a universalização dos serviços;
- h) Soluções e melhorias a serem implementadas no curto, médio e longo prazo.

Na elaboração do projeto de arquitetura e engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções ambientais que incluam fontes alternativas de energia, reuso de águas e logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados ao longo da concessão, com a devida destinação de resíduos.

Como produtos dos estudos de arquitetura e engenharia, deverão ser apresentados:

- a) Anteprojetos, plantas esquemáticas e maquete eletrônica;
- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- e) Cronograma físico-financeiro.

### **6.3.1 Modelo Operacional:**

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados ainda, o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação, incluindo inovações tecnológicas, como telemetria, automação de sistemas, controle de perdas via sensores e canais digitais de atendimento.

Obrigatoriamente o modelo operacional deverá prever o plano de transição operacional do modelo atual para a futura concessionária, com o objetivo de minimizar os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e no abastecimento de água potável.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- a) Custos operacionais;
- b) Custos administrativos;
- c) Custos de manutenção;
- d) Outras despesas.

### **6.3.2 Manutenção da Infraestrutura de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

Quanto a manutenção da rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, os ESTUDOS deverão apresentar soluções que possibilitem:

- a) Mensurar e armazenar informações detalhadas sobre os ativos, como idade, material, vida útil e tempo estimado para substituição, por meio de uma plataforma digital integrada de gestão. Essa plataforma deve conter um inventário continuamente atualizado, o histórico completo de falhas e manutenções, além de permitir a análise de desempenho e a previsão de substituição dos equipamentos com base em dados históricos;
- b) Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- c) Possibilitar realização de manutenção preventiva com inspeções programadas, limpeza de redes, desobstruções, testes de estanqueidade, calibração de equipamentos (válvulas, hidrantes, registros) e uso de tecnologias para antecipar falhas (ex. sensores de pressão, detecção acústica de vazamentos, câmeras robotizadas em redes de esgoto);
- d) Possibilitar o acionamento de equipes de manutenção para correção de incidentes e reparos emergenciais;
- e) Providenciar comunicação prévia e transparente quanto aos prazos e etapas de manutenção;
- f) Utilizar protocolos de atendimento ao usuário com tempos máximos de resposta e planos de contingência para falhas críticas;
- g) Realizar plano de manutenção plurianual alinhado com o prazo de concessão.

A operação deve obter o controle sobre seu funcionamento em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma rápida.

Além disso, deverá concentrar os sistemas e demais aparatos necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário operando sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias.

As frentes de serviços poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados manutenção, exploração e gestão demonstrando os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis a análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias e infraestruturas não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

#### **6.4 Caderno do Econômico-Financeiro (Caderno 3)**

O ESTUDO de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado, acompanhado de cópia eletrônica em formato “MS Excel” do modelo, o qual deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

A partir do Estudo de Engenharia, o Estudo Econômico-Financeiro irá desenvolver e apresentar os itens a seguir, podendo ser analisados quantos cenários forem necessários para se obter a melhor opção técnica e econômica:

- a) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- b) Ano do primeiro retorno de Equity;
- c) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;

- d) Premissas macroeconômicas e financeiras sobre as quais a viabilidade da concessão será avaliada;
- e) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno adotada (TIR);
- f) Definição das premissas fiscais e tributárias e de seguros e garantias a serem aplicadas ao estudo;
- g) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- h) Alavancagem financeira máxima;
- i) Projeção de investimentos em infraestrutura (CAPEX);
- j) Projeção dos custos operacionais (OPEX);
- k) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, etc.;
- l) Índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- m) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, “hedge”, etc.), montante, prazo e condições;
- n) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- o) Abordagem de todas as fontes de receita que podem ser auferidas no projeto;
- p) Previsão de política tarifária que garanta a sustentabilidade da prestação dos serviços, se possível, de forma gradual, considerando a tarifa atualmente aplicável e a necessária para a viabilidade do projeto, incluindo a previsão de tarifas sociais e subsídios cruzados, considerando a legislação vigente.
- q) Premissas para projeção de capital de giro;
- r) Elaboração do Fluxo de Caixa Descontado (FCD) e da Demonstração de Resultados dos Exercícios (DRE);
- s) Custos e despesas;
- t) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- u) Valor estimado para o Contrato de Concessão;
- v) Serviços adicionais (receitas acessórias) que podem ser implementadas no curto, médio e longo prazo;
- w) Valor de outorga fixa mínima e percentual de outorga variável;
- x) Outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir ainda as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de fluxo de caixa;

- d) Demonstração de resultados de exercício;
- e) Balanço patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- k) Outras que se julgar necessárias.

Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

### **6.5 Caderno do Sistema de Indicadores de Desempenho (Caderno 4)**

O Sistema de Indicadores de Desempenho irá desenvolver e apresentar a metodologia para análise da qualidade da prestação dos serviços e da métrica para atingimento das metas de universalização, através de indicadores objetivos, ponderados conforme sua importância e aplicação, de forma a se obter, regularmente, uma pontuação para a prestação dos serviços, cujo resultado poderá implicar em penalidades.

Sobretudo, o Sistema irá apresentar:

1. A proposição de mecanismos de indicadores de desempenho da prestação dos serviços, o qual deverá integrar o Anexo do Edital de Concessão;
2. As métricas para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas contratuais;
3. O sistema de pontuação e verificação dos resultados;
4. As formas de publicação e transparência dos indicadores de desempenho e da nota final da prestação dos serviços.

### **6.6 Caderno de Diretrizes de Sustentabilidade (Caderno 5)**

O Caderno de Sustentabilidade deve apresentar a abordagem sobre:

1. As licenças ambientais e outorgas de captação e lançamento de efluentes tratados no âmbito federal, estadual e municipal, tanto as existentes quanto as novas que serão necessárias para expansão da infraestrutura;
2. A estratégia de gestão dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela operação;
3. As regras de compliance e governança socioambiental (ESG) que a concessionária deverá seguir, obrigatoriamente;
4. As metas e enquadramentos dos serviços para atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
5. Deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções ambientais que priorizem fontes alternativas de energia, reuso de águas e logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados com a devida destinação de resíduos;
6. A estruturação de metas progressivas e verificáveis de redução de perdas físicas e comerciais nos sistemas de abastecimento de água, com base nos indicadores preconizados pelo SNIS (Sistema

Nacional de Informações sobre Saneamento) e boas práticas do setor, devendo abranger ainda: Diagnóstico técnico-operacional do sistema atual, estratégias de controle ativo de vazamentos, setorização, substituição de redes e modernização de macro e micromedição;

7. Previsão de estratégia para otimização do consumo energético nas unidades operacionais (captação, adução, tratamento e distribuição de água; coleta, tratamento e disposição final de esgoto), incluindo: diagnóstico do consumo energético atual, adoção de tecnologias de alto rendimento energético em motores, bombas e sistemas de automação; integração de fontes de energia renovável (como solar, eólica e biogás), indicadores de eficiência energética (kWh/m<sup>3</sup> tratado ou distribuído) e metas de redução progressiva.

## **6.7 Caderno Jurídico (Caderno 6)**

Em consonância com os cadernos anteriores, o Estudo Jurídico irá desenvolver e apresentar os itens a seguir, abordando a melhor modelagem institucional e contratual para a concessão dos serviços:

1. Construção do edital de licitação da concessão dos serviços;
2. Análise da conveniência de se adotar a inversão de fases (proposta comercial antes de habilitação);
3. Estruturação dos anexos do edital, tais como: matriz de risco, lista de bens reversíveis, caderno de encargos, cronograma de investimentos, modelos de declarações, diretrizes de elaboração de proposta e parecer jurídico;
4. Critérios de habilitação considerados adequados;
5. Permissão ou não de Consórcios (e eventuais limitações);
6. Garantias para licitar;
7. Estruturação das minutas legislativas necessárias para o processo de consulta e audiência pública, publicação e licitação do edital da concessão dos serviços.
8. Construção do contrato de concessão de acordo com o melhor enquadramento do empreendimento;
9. Garantias do Contrato de Concessão;
10. Garantias a serem oferecidas pelo Poder Concedente;
11. Matriz de risco com a clara alocação dos riscos do Poder Concedente e da iniciativa privada, sendo imprescindível a previsão da ocorrência de eventos climáticos extremos, como deslizamentos, enchentes e estiagens.
12. Características e condições para a formação da Sociedade de Propósito Específico, com a política de capital social mínimo a ser mantida durante o Contrato;
13. Solução para a fiscalização do Contrato, bem como apresentação de sugestão de modelo de verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como sugestão de sua implementação, considerando inclusive eventual necessidade de contratação de verificador independente;
14. Critérios para a recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão;

### **6.7.1 Avaliação de impacto e risco:**

Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, além da estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado e da proposição de um Plano de Seguros que deverá ser adotado pelo futuro concessionário.

## **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A avaliação do **ESTUDO** apresentado observará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com as técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado. Destaca-se que o **ESTUDO** somente será aceito e analisado se apresentar todos elementos exigidos neste Edital.

O aproveitamento dos estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento.

## **8. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS**

Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos **ESTUDOS** e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

Caso o **ESTUDO** venha a ser aceito, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP, com parecer técnico prévio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos pelo vencedor da futura licitação.

O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos a elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP optar pelo aproveitamento, no todo ou em parte dos estudos apresentados na seguinte proporção:

1. Diagnóstico e Estudos Preliminares = 10% do Valor Global;
2. Estudo de Engenharia = 30% do Valor Global;
3. Estudo Econômico-Financeiro = 25% do Valor Global;
4. Sistema de Indicadores de Desempenho = 10% do Valor Global;
5. Diretrizes de Sustentabilidade = 10% do Valor Global;
6. Modelo Jurídico-Institucional = 15 % do Valor Global;

## **9. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS.**

Todo o conteúdo dos **ESTUDOS** disponibilizados, quanto a veracidade e a coerência das informações e declarações ali contidas, são de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

O **PROPONENTE** selecionado compromete-se a realizar todos os ajustes solicitados pelo Município, devendo o mesmo atualizar eventuais inconsistências nos **ESTUDOS**, levantamentos e projetos relacionados a alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis, recomendações e determinações dos órgãos de controle, e contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

## **10. DIREITOS AUTORAIS.**

Caso selecionados, total ou parcialmente, os **ESTUDOS** para a consolidação do projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Angra dos Reis.

Os ESTUDOS e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Angra dos Reis incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

#### **11. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS.**

A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos a contratação, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

#### **12. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR.**

A presente solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

A aceitação dos ESTUDOS apresentados pelas PESSOAS AUTORIZADAS, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

#### **13. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS.**

As PESSOAS AUTORIZADAS não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

#### **14. DA CONCORDÂNCIA DO REQUERENTE AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS.**

A apresentação do requerimento de autorização pelos interessados implica na sua concordância integral aos termos deste instrumento.

#### **15. DA TABELA EMOP**

Os custos dos investimentos em obras e serviços de engenharia deverão ser calculados de acordo com o Sistema Unitário de Custos, elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, ou na sua falta, aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras.

#### **16. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

As comunicações e entregas de documentos deverão ser endereçadas ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP, Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, enviadas através do e-mail: **angrapp@angra.rj.gov.br** ou, com para o endereço na Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23900-290.

Perguntas e esclarecimentos solicitados pelos interessados poderão ser feitos através do e-mail: **angrapp@angra.rj.gov.br**.

Os demais interessados cadastrados também receberão as respostas a todos os questionamentos, caso sejam fornecidas informações adicionais relevantes ao projeto.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

A qualquer momento, o Município de Angra dos Reis poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar a PESSOA AUTORIZADA informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS.

A **AUTORIZAÇÃO** para realização dos **ESTUDOS** não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Angra dos Reis perante terceiros pelos atos praticados pela **PESSOA AUTORIZADA**.

A realização deste procedimento:

- I – não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
- II – não condiciona à utilização dos **ESTUDOS** oferecidos pela **PESSOA AUTORIZADA**.

A **PESSOA AUTORIZADA** poderá desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os **ESTUDOS**, mediante comunicação, por escrito, ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Nenhum dos **ESTUDOS** selecionados vincula a Administração Pública, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas designadas no cronograma (ANEXO III), estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Acompanha este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Deliberação do Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP autorizando a deflagração do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para este objeto;

**ANEXO II** - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Cronograma do Procedimento de Manifestação de Interesse;

**ANEXO IV** – Termo de Declaração de Interesse;

**ANEXO V** – Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais;

**ANEXO VI** – Cadastro Técnico;

**ANEXO VII** – Declaração de Não Empregar Menores;

**ANEXO VIII** – Modelo do Formulário de Avaliação;

**Carlos Felipe Larrosa Arias**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

**Isabela Paula de Almeida**  
Secretária de Planejamento e Gestão



## **ANEXO I**

# **DELIBERAÇÃO DO CGP AUTORIZANDO A DEFLAGRAÇÃO DA PMI**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Conselho Gestor de Parceria Público-Privada**

**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE E INTERESSE PÚBLICO NA MIP APRESENTADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

Às 10 horas, do dia 21 do mês de julho do ano de 2025 na Secretaria de Finanças, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Vitor Henrique Padilha Simões de Souza e Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar a Manifestação de Interesse Privado - MIP apresentada pelo **CONSÓRCIO HHM-SANEAMENTO**.

Observa-se que o objetivo é a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, sem ônus ao Município, com a finalidade de subsidiar, nos aspectos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais, a modelagem e estruturação de projeto destinado à realização de investimentos e à prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Angra dos Reis.

Como é cediço, a capacidade de investimento da administração municipal está cada vez mais comprometida com a saúde, segurança e educação dos munícipes, assim, torna-se imperativo a busca para desenvolvimento da cidade por meios eficazes que não impliquem custos adicionais para administração.

Pelo exposto, o Conselho gestor de Parceria Público Privada- CGPPP autoriza a abertura do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI com o objetivo de obter levantamentos, estudos técnicos e projetos visando a estruturação de um modelo técnico, econômico-financeiro e jurídico para a viabilização de concessão para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, nos termos do Art. 72 e seguintes do Decreto Municipal nº 13.355/2023, alterado pelo Decreto nº 14.186/2025.

Para tanto, cabe a secretaria de Planejamento e Gestão traçar diretrizes e necessidades do município, que deverão ser cumpridas pelos proponentes em seus estudos, assim como fornecer as especificações técnicas da atual estrutura da Prefeitura com o objetivo de ser confeccionado o Edital de Chamamento Público.

Angra dos Reis, 21 de julho de 2025.

  
**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

Secretário de Planejamento e Gestão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Conselho Gestor de Parceria Público-Privada**

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**

Secretário de Articulação Governamental

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

Secretário de Finanças



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a autorização para elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, operacionais e **de sustentabilidade (ambientais)**, com vistas à estruturação da Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Angra dos Reis.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem como fundamento legal o disposto no art. 78, III e art. 81 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074 de 07 de julho de 1995, no Decreto Federal nº 8.428/2015 e alterações, a Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007, a Lei Municipal nº 3.620/2017 e o Decreto Municipal nº 13.355/2023, alterado pelo Decreto nº 14.186, de 23 de junho de 2025.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O Novo Marco Legal Regulatório do Saneamento Básico, Lei nº 14.026/2020, que atualizou a Lei nº 11.445/2007, trouxe a obrigatoriedade de universalizar os serviços de saneamento básico, em seu Art. 11-B, com destaque para o atendimento de 99% da população com água potável e 90% da população com esgoto coletado e tratado, além de exigir metas de eficiência operacional, como redução e controle de perdas de água, economia de energia elétrica e reuso de águas residuárias.

O município de Angra dos Reis/RJ localizado no litoral sul do estado do Rio de Janeiro a 157 km da capital é conhecido por suas mais de 365 ilhas e cerca de 2 mil praias, incluindo a famosa Ilha Grande, sendo dividida em 6 distritos: Angra dos Reis (sede), Abraão, Cunhambebe, Jacuecanga, Mambucaba e Praia de Araçatiba, apresentando as seguintes caracterização geográfica e socioeconômica<sup>1</sup>:

Localização geográfica:

- Coordenadas geográficas: 23°00'25"S, 44°19'04"O.
- Área territorial: 813,420 km<sup>2</sup>.

---

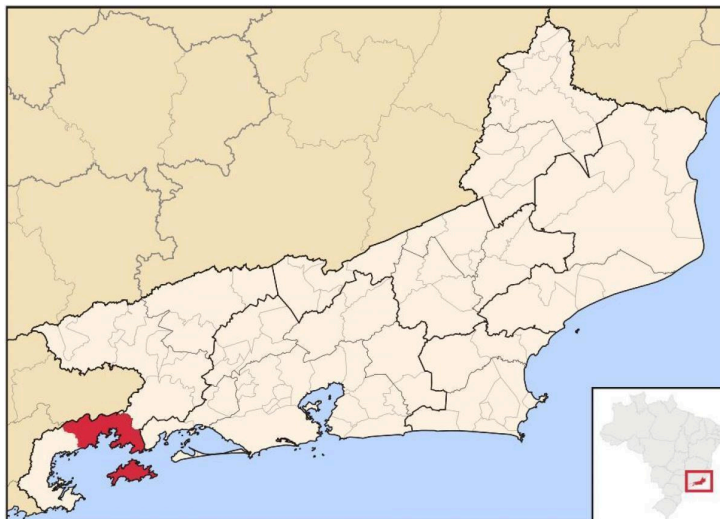
<sup>1</sup> IBGE Cidades e Estados – Angra dos Reis, RJ.

- Altitude média: 5,78 m.
- Clima: tropical com chuvas de verão (Aw).
- Municípios limítrofes: Paraty, Rio Claro e Mangaratiba (RJ); Bananal, Cunha e São José do Barreiro (SP).
- Distância da capital (Rio de Janeiro): 157 km.

Características populacionais:

- População estimada (2024): 179 120 habitantes.
- População no Censo (2022): 167 434 habitantes.
- Densidade demográfica (2022): 205,84 hab/km<sup>2</sup>.
- Cerca de 36% da população vive em favelas ou áreas de risco (morro e mangue).
- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM 2010): 0,724 (elevado).
- Índice de Gini: 0,50 (alta desigualdade).

Figura 1 - Localização do Município de Angra dos Reis/RJ



Fonte: <https://pt.map-of-rio-de-janeiro.com/munic%C3%ADpios-mapas/angra-dos-reis-mapa> (2025)

Conforme o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)<sup>2</sup>, ano de referência 2022, os serviços de abastecimento de água no município são prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). Os dados principais de atendimento com abastecimento de água são:

- Tarifa média de água: 3,66 R\$/m<sup>3</sup>

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/snis>

- Despesa por m<sup>3</sup>: 4,43 R\$/m<sup>3</sup>
- Perdas de faturamento: 53,97%
- População atendida: 164.790 habitantes
- Hidrometração: 33,07%
- Consumo per capita: 247,9,88 litros por habitante, por dia
- Atendimento total: 92,00%

Uma breve análise dos dados percebe-se um pequeno déficit de atendimento a ser superado até 2033, quando se exige 99% de atendimento da população. No campo das perdas, a Portaria MCID n°788, de 01 de agosto de 2024, estabeleceu um patamar máximo de 25% até 2033, portanto, o município deverá investir bastante para reduzi-las, uma vez que hoje o sistema perde 53,97% da água produzida. A tarifa de água aplicada é a regra tarifária do SAAE e o faturamento, por metro cúbico, é inferior às despesas declaradas, estando em situação de insuficiência de caixa.

Por sua vez, possui os seguintes dados de atendimento (SNIS,2024):

- Tarifa média de esgoto: 3,57 R\$/m<sup>3</sup>
- Despesa por m<sup>3</sup>: 9,92 R\$/m<sup>3</sup>
- Atendimento com coleta de esgoto: 28,76%
- Esgoto tratado referente ao atendimento com água: 15,65%
- Esgoto tratado referente ao atendimento com coleta: 35,97%
- População atendida: 51.515 habitantes

A cobrança pelos serviços de esgoto é insuficiente para cobrir as despesas, colocando os serviços em uma situação financeiramente insustentável. Outros pontos críticos residem nos baixos índices de coleta e de tratamento, indicando necessidade de investimentos em ligações de esgoto, redes coletoras, interceptores, emissários e estações de tratamento de esgotos sanitários, principalmente considerando-se as metas para 2033, na qual se prevê o mínimo de 90% de coleta e tratamento.

De maneira geral, serão necessários investimentos no sistema de abastecimento de água para expandir as ligações, modernizar o sistema para reduzir as perdas de água e acompanhar indicadores de qualidade da prestação dos serviços. Para o sistema de esgoto, serão necessários investimentos em ligações, redes coletoras, interceptores, emissários e tratamento, além de instituir uma regra tarifária que garanta sustentabilidade financeira para os serviços de água e esgoto.

Assim, como forma de apresentar soluções os estudos deverão ser baseados nessas informações preliminares, complementados pelas informações a serem levantadas na etapa de Diagnóstico, de forma a atender plenamente as necessidades da população e as metas estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico (lei n°14.026/2020), respeitando a devida atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e incluindo:

- i) diagnóstico da situação atual de prestação de serviços pelo Município, a prestação dos serviços e do atendimento à população;
- ii) estudo técnico de engenharia definindo a rota tecnológica, as metas e o cronograma para atingir a universalização dos serviços;
- iii) estudo econômico-financeiro que comprove a viabilidade da contratação da concessão ou parceria público-privada, em regime de eficiência;
- iv) sistema de indicadores de desempenho que definirá metodologia, métricas e pontuação para avaliar a qualidade da prestação dos serviços, acompanhar o cumprimento das metas contratuais e garantir transparência, podendo gerar penalidades em caso de descumprimento;
- v) diretrizes de sustentabilidade, deve estabelecer diretrizes ambientais, sociais e de governança (ESG), contemplando licenças, gestão de resíduos, metas vinculadas aos ODS, eficiência energética, redução de perdas e integração de soluções ambientais e renováveis para a operação dos serviços.
- vi) estudo jurídico que comprove a melhor alternativa de contratação incluindo documentos para composição do processo licitatório, incluindo edital, modelo de contrato, caderno de encargos, de indicadores de eficiência da prestação de serviços e demais anexos.

Ainda em conformidade com o Art.11 da Lei nº14.026/2020, todos esses estudos deverão ser submetidos à consulta pública e apresentados em audiência pública, de forma a garantir o controle social e a legalidade do novo contrato de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Tendo isso em conta, o Município vem apresentar o chamamento público para o Procedimento de Manifestação de Interesse, de forma que entidades interessadas possam se cadastrar para o processo seletivo que por objetivo selecionar um **AUTORIZADO** a realizar os estudos, visando a melhor opção para a prestação dos serviços.

Ainda em conformidade com as premissas do Novo Marco do Saneamento, os estudos deverão, se necessário, contemplar a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico para subsidiar os estudos a serem apresentados nesse PMI.

Desta forma, considerando a importância e a necessidade para o Município de Angra dos Reis em receber estudos técnicos especializados de qualidade e que possam efetivamente estruturar um projeto de concessão para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário informados nesse Edital, o presente PMI foi desenvolvido no formato exclusivo com requisitos e critérios de qualificação pré-definidos para a escolha de empresas, com qualificação e expertise necessárias para ser **AUTORIZADO** à elaborar os referidos estudos.

Destaca-se ainda que a exigência de interessados reunidos em consórcio, formado por no mínimo por uma pessoa jurídica responsável pelos estudos de viabilidade técnica (engenharia) devidamente registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e por uma pessoa jurídica responsável pelos estudos jurídicos devidamente registrada na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) visam atender à previsão legal, bem como visam garantir que os estudos sejam realizados por pessoas jurídicas devidamente qualificadas para esse fim.

Cumpra mencionar também que os estudos deverão ser realizados por equipe multidisciplinar, o que remete a necessidade de profissionais de áreas distintas com grande expertise, para sua execução, ratificando a necessidade de experiência prévia na realização de estudos.

Por fim, ressalta-se que o critério de exclusividade conferido nesse PMI está em conformidade com o Decreto Federal nº 8.428/2015 e suas alterações posteriores.

#### **4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

Poderão participar do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI pessoas jurídicas de direito privado, individualmente ou em grupo (consórcio), desde que apresente requerimento formal endereçada ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP, e preencham os requisitos dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

Os interessados deverão entregar o REQUERIMENTO em formato eletrônico, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do presente Edital, direcionado ao Conselho Gestor de Parcerias Pública e Privada, no endereço: Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ – CEP 23900-290, pessoalmente ou enviada por Sedex em dispositivo *Pen Drive*, ou eletronicamente, através do e-mail [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br), acompanhado dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Estatuto ou Contrato social atualizado;
- b) Ata de Eleição de Posse da Diretoria;
- c) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Documentos pessoais do administrador (RG e CPF);
- e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos Municipais, Estaduais e conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS;
- g) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- i) Demonstração de experiência projetos, levantamentos, investigações e estudos para estruturação de Concessão do sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário através de apresentação Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada realizou estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a estruturação de modelagem de Concessão do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário; no Brasil ou no exterior, para implantação de parcerias público-privadas, concessões ou contratos de saneamento a partir da edição da Lei nº 8.987/95, e que esses estudos resultaram em projetos de concessão ou parceria e foram efetivamente licitados.
- j) Demonstração que o(s) responsável(is) técnico(s) possuem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações, planejamento, especificações de equipamentos, supervisão e controle, para a implantação de Concessão de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

- k) Comprovação de que possui em sua equipe técnica, profissional especializado em engenharia sanitária, ambiental, hidrologia, tratamento de água e esgoto, e gestão de recursos hídricos.
- l) Termo de Declaração de Interesse;
- m) Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais;
- n) Cadastro Técnico;
- o) A proposta de elaboração dos ESTUDOS deverá conter, no mínimo:
  - o.1) Plano de Trabalho, incluindo cronograma detalhado das atividades principais em cada fase de trabalho;
  - o.2) Metodologia de execução das atividades em escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos.
  - o.3) Orçamento preliminar, contendo o memorial dos custos, referente às fases de trabalho.

**4.1** A participação na PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL;

**4.2** É vedada a participação de:

**4.2.1** Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Inc. III, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.2** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sendo efetivos ou comissionados, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Inc. IV, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.3** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; (Inc. V, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.4** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e (Inc. VI, do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.2.5** Estão impedidos ainda, todos que incorrerem em qualquer das vedações indicadas no artigo 39 da Lei 13.019/2014;

**4.3** Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio;

**4.4** Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em Conjunto;

**4.5** No caso de CREDENCIAMENTO sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:

**4.5.1** Indicar previamente a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio, se for o caso; (Inc. I, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021)

**4.5.2** Apresentar qualificação técnica em conformidade com o Edital, sendo admitido a comprovação por uma das empresas integrantes do consórcio; (Inc. III, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.3** Indicar a empresa líder; (Inc. II, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.4** A empresa consorciada não poderá participar, de modo isolado, na mesma licitação em que o consórcio esteja participando; e (Inc. IV, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.5** Os integrantes do consórcio, responderão, solidariamente, pelos atos praticados por ele, durante todas as fases do cumprimento da obrigação (Inc. V, do Art. 15, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

**4.5.6** Indicar carta de apresentação dos consorciados;

**4.6** Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

**4.7** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos associados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.

**4.8** Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada está nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015;

**4.9** Os interessados em participar do PMI deverão indicar um representante, que será responsável pela veracidade das declarações que o proponente realizar.

**4.10** Caso o Termo de Declaração de Interesse seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes específicos ao subscritor para tanto;

**4.11** As declarações de interesse que não atenderem o disposto neste capítulo serão consideradas inabilitadas do procedimento.

**4.12** Os **PROONENTES** que apresentarem declaração de interesse, no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI**, não ficarão impedidos de participar de futuro procedimento de licitação;

## **5. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS**

Caberá a comissão designada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, coordenar os trabalhos de análise dos requerimentos de manifestação de interesse, que deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após o encerramento do prazo de apresentação da Declaração de Interesse, podendo o prazo ser renovado de acordo com os entendimentos do Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP.

Ao final dos trabalhos caberá à comissão encaminhar, de forma fundamentada, os motivos que justificam a escolha do proponente.

A autorização para a realização dos **ESTUDOS**, conferida em decorrência da aprovação de manifestação apresentada pelos eventuais interessados será pessoal, intransferível e publicada no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 5.1 Da Exclusividade

O setor de abastecimento de água e esgotamento sanitário é notoriamente complexo e regulado, exigindo alto grau de especialização técnica, análise jurídica aprofundada, compatibilidade com o marco regulatório e planejamento financeiro detalhado. A estruturação de projetos nesse segmento requer, portanto, não apenas diagnósticos precisos da realidade local, mas também projeções robustas de viabilidade econômica e operacional, além de compatibilidade com as metas de universalização previstas no novo marco do saneamento básico (Lei nº 14.026/2020).

Neste contexto, a realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) na **modalidade exclusiva** (art. 6º do Decreto Federal nº 8.428/2015 c/c art. 76, IV do Decreto Municipal nº 13.355/2023) se justifica pela necessidade de garantir maior profundidade e consistência na formulação dos estudos técnicos, ao mesmo tempo em que se otimiza o uso de recursos e se respeita a capacidade operacional do poder público para análise e validação dos materiais apresentados.

A experiência tem demonstrado que, em mercados com grande potencial de participação, como é o caso do setor de saneamento, a autorização de múltiplos estudos simultâneos pode resultar em um volume excessivo de informações e propostas divergentes, muitas vezes dificultando o trabalho de análise comparativa e a consolidação de um modelo final eficiente e viável. Isso não apenas sobrecarrega a estrutura técnica da administração, mas também tende a alongar significativamente o cronograma de estruturação, prejudicando a tempestividade da entrega do projeto à população.

Ao adotar a modalidade exclusiva, o poder público consegue direcionar esforços para acompanhar de forma mais próxima e qualificada o desenvolvimento dos estudos, garantindo maior alinhamento com os objetivos institucionais, maior controle sobre a metodologia aplicada e, sobretudo, maior celeridade no processo de validação e posterior licitação do projeto. Ressalta-se ainda que a exclusividade não elimina a concorrência futura, mas apenas a antecipa com mais organização e qualidade, contribuindo para um processo mais eficiente, transparente e vantajoso para a administração e para a coletividade.

Dessa forma, considerando a complexidade do setor, o interesse público envolvido e a necessidade de garantir celeridade com qualidade na estruturação da futura concessão ou parceria, **justifica-se plenamente a adoção do PMI na modalidade exclusiva**, como medida de eficiência administrativa e de racionalização dos esforços públicos na construção de soluções sustentáveis para o saneamento básico.

Em vista do exposto, são critérios que devem ser observados para a escolha do interessado:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
(1)	Experiência específica do interessado relacionada ao objeto	[10]
(2)	Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão	[20]
(3)	Qualificação e competência da equipe chave para o Projeto	[35]
(4)	Qualificação da metodologia e plano de trabalho	[35]
Total dos pontos		[100]

O requerimento será avaliado pela Comissão de Seleção de Projetos, a qual será designada por meio de Portaria, **expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão**, a ser composta por, pelo menos, três servidores.

As PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO serão avaliadas pela Comissão Avaliadora com base nos seguintes critérios e subcritérios:

### **Critério 1 - Experiência específica do INTERESSADO relacionada ao OBJETO; (Máximo 10 pontos)**

Avaliará a experiência comprovada da empresa com pesquisas, diagnósticos, avaliações ou estruturas de projetos de Concessão ou PPPs no setor de saneamento básico, especialmente nas áreas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

#### **Subcritério 1.1.- Pesquisas e/ou Avaliações de Programas e/ou Projetos.**

Serão atribuídos **2 pontos por projeto** comprovadamente adotados em processos de licitação, nos últimos 10 anos, com escopo relacionado a:

- Avaliação de desempenho de concessões de água/esgoto;
- Diagnósticos regulatórios;
- Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA);
- Modelagens econômico-financeiras para PPP's ou concessões;
- Estudos de universalização de serviços.

**(2 pontos por projeto. Limite: 10 pontos)**

#### **Critérios de Pontuação:**

- Para fins de atendimento ao subcritério 1.1, serão considerados estudos ou projetos comprovadamente adotados em licitação, aqueles que tenham atingido, no mínimo, a fase de consulta e audiência pública, comprovados através de atestado de capacidade técnica, uma vez que essa etapa constitui o início da fase externa do processo licitatório, caracterizada pela divulgação do edital e de seus anexos para análise e manifestação do mercado.

### **Critério 2 - Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão; (Máximo 20 pontos)**

Considera-se a complexidade, abrangência, escopo geográfico e impacto institucional dos estudos de PPP ou concessão anteriormente realizados pelo interessado.

#### **Subcritério 2.1. - Porte, dimensão, abrangência**

1. Estudos de escopo estadual ou regional, com população beneficiada igual ou superior a 80 mil habitantes; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos)**
2. Estudos adotados em licitações por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas turísticas costeiras e/ou insulares; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)**
3. Estudos adotados por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas rurais; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)**

#### **Critérios de Pontuação:**

- Área turística costeira e/ou insular: consideram-se áreas turísticas costeiras e/ou insulares os territórios localizados em municípios litorâneos ou em ilhas e arquipélagos, caracterizados por atividade turística

relevante e aumento significativo da população em períodos de alta temporada, em razão do fluxo de visitantes.

- Área rural: considera-se área rural aquela situada fora do perímetro urbano do município, conforme definido em legislação municipal (Plano Diretor, lei de uso e ocupação do solo ou lei de perímetro urbano).

- Considera-se estudo adotado em licitação aquele utilizado como subsídio técnico para a elaboração de edital, modelagem, estudos de viabilidade ou documentos integrantes do processo licitatório.

### **Critério 3 - Qualificação e competência da equipe chave para o cumprimento do OBJETO deste Edital de PMI, comprovada nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021. (Máximo 35 pontos)**

A avaliação será baseada na equipe-chave indicada para o desenvolvimento dos estudos, considerando formação acadêmica, experiência profissional e atuação anterior em projetos similares.

#### **Subcritério 3.1. - Formação acadêmica- (Máximo 15 pontos);**

- a. Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Economia, Administração Pública ou Direito. **(1 ponto por profissional. Limite: 5 pontos);**
- b. Pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas relacionadas ao objeto (saneamento, regulação, PPPs, políticas públicas, hidrologia, tratamento de água e esgoto e gestão de recursos hídricos): **(2 pontos por profissional. Limite: 10 pontos);**

#### **Subcritério 3.2.- Experiência técnica relevante - (Máximo 20 pontos).**

- a. Atuação na estruturação de projetos de concessão ou PPPs em saneamento efetivamente adotados em processos de licitação; **(5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos)**
- b. Atuação em projetos com complexidade similar (quantidade de habitantes igual ou superior a 80 mil e com desafios de sazonalidade em razão do turismo insular); **(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)**

#### **Critérios de Pontuação:**

- Cada profissional integrante da equipe será pontuado uma única vez com base no critério 3.1, podendo obter, no máximo, 2 pontos por profissional;
- Cada profissional integrante da equipe somente poderá pontuar uma única vez com base no critério 3.2, obtendo no máximo 5 pontos;
- **Pelo menos um especialista sênior é obrigatório para pontuação integral de 20 pontos no critério 3.2.** A comprovação da experiência do especialista sênior será realizada por meio da apresentação de currículo profissional atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios que evidenciem atuação mínima de 10 (dez) anos na área de saneamento.

### **Critério 4 – Qualificação da Metodologia e Plano de Trabalho (máximo de 35 pontos)**

Avaliação da proposta técnica e organizacional apresentada para desenvolvimento dos estudos.

#### **Subcritério 4.1. - Metodologia, Plano de Trabalho e Organização da Execução**

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- Clareza dos objetivos, justificativas e entendimento do objeto: **5 pontos;**

- Metodologia técnico-operacional proposta, aderente à legislação e às boas práticas de concessão/ PPP: **20 pontos**;
- Cronograma físico com marcos e etapas definidas: **10 pontos**;

Os membros da Comissão Avaliadora, visando assegurar o princípio da unidade nos procedimentos metodológicos, cumprirão as seguintes instruções:

- a) A avaliação das PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO será realizada utilizando-se um “Formulário de Avaliação” conforme Anexo VIII, com os respectivos critérios e subcritérios, onde serão atribuídas notas pelos membros da Comissão Avaliadora;
- b) Serão consideradas exclusivamente as informações claras e detalhadas apresentadas nas Propostas de Participação. Informações omissas, imprecisas ou genéricas não serão pontuadas;
- c) Propostas que não atenderem aos aspectos técnicos mínimos previstos no edital serão consideradas inadequadas e, conseqüentemente, rejeitadas.

## **Critério de Seleção Final**

A pontuação final de cada **INTERESSADO** consistirá na soma das médias dos pontos atribuídos por cada membro da Comissão Avaliadora, para cada critério. A pontuação máxima atribuída para cada critério avaliado, a partir da soma dos seus subcritérios, terá como referência os valores do quadro indicado acima.

Será selecionado o Interessado que obtiver a **maior pontuação total** entre os proponentes, desde que atenda aos requisitos mínimos de qualificação estabelecidos neste edital.

Em caso de empate, será selecionada a proposta com **maior pontuação no Critério 4** (Metodologia e Plano de Trabalho). Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no Critério 3** (Qualificação da Equipe).

## **6. FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DOS ESTUDOS**

O **PROPONENTE**, isoladamente ou em grupo, somente poderá apresentar um conjunto de **ESTUDOS** em volumes lacrados, devidamente identificados.

Os estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo. Caso seja necessário, o Conselho Gestor de Parcerias Público Privada – CGPPP ou a Superintendência de Concessões e PPP's, poderão solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

O material deverá ser disponibilizado de forma digital (Pen Drive ou através do e-mail: [angrapp@angra.rj.gov.br](mailto:angrapp@angra.rj.gov.br) nos formatos: .xls, .doc, .pdf, .jpg, ou outro formato, desde que seja aberto e permita edição). O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo referência bibliográfica das obras consultadas, nos moldes das recomendações normativas da ABNT, bem como adequado a legislação vigente.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. No caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel ou programa similar de planilhas eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada. Mapas e plantas deverão ser devidamente apresentados em formato editável: dgn, .dwg, .shapefile, .kml, ou similar.

Oportunamente os autores dos **ESTUDOS** poderão ser convidados pela Comissão eleita pelo Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP a apresentarem os seus respectivos trabalhos

entregues, constituindo de uma breve explicação dos principais pontos dos estudos.

Os ESTUDOS deverão ser entregues em formato digital, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da AUTORIZAÇÃO, diretamente na sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço: Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP: 23.900-90, através de dispositivo *Pen Drive*, ou eletronicamente, através do e-mail: [anagrapp@angra.rj.gov.br](mailto:anagrapp@angra.rj.gov.br), devidamente intitulado: “Entrega dos Estudos – PMI Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário” contendo os seguintes cadernos, conforme especificações:

CADERNO	ESTUDOS	ITENS
1	Diagnóstico e Estudos Preliminares;	6.2
2	Estudo de Engenharia;	6.3
3	Estudo Econômico-Financeiro;	6.4
4	Sistema de Indicadores de Desempenho;	6.5
5	Diretrizes de Sustentabilidade;	6.6
6	Modelo Jurídico-Institucional.	6.7

## 6.1. FINALIDADE DOS ESTUDOS

Os ESTUDOS deverão ser orientados pelos seguintes objetivos, implantação, manutenção, exploração e operacionalização, mínimos:

- a. Identificar deficiências na cobertura, qualidade e eficiência do sistema existente;
- b. Projetar soluções técnicas e operacionais adequadas;
- c. Alinhar o projeto às diretrizes do Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), a fim de assegurar o cumprimento das metas de universalização;
- d. Estimar investimentos necessários e fontes de financiamento;
- e. Garantir que o modelo proposto seja sustentável e atrativo ao setor privado;
- f. Desenvolver alternativas para expansão, modernização e melhoria dos serviços;
- g. Resultar em projeto que garanta a conformidade com o modelo mais apropriado para a Administração Pública, assim como na oferta de serviço público adequado à população, com qualidade, regularidade e com menor custo;
- h. Implantar soluções inovadoras que incorporem tecnologias modernas, automação, sistemas inteligentes de monitoramento, controle de perdas, eficiência operacional e soluções de startups que promovam eficiência energética, reuso da água e preservação dos recursos naturais;
- i. Adotar práticas que promovam a preservação ambiental, o uso racional da água, o reuso de efluentes e a redução da geração de resíduos, assegurando também equilíbrio econômico-financeiro e benefícios sociais de longo prazo;
- j. Deve-se assegurar que o modelo proposto atenda de forma ampla toda a população do município. O objetivo é promover a universalização do acesso aos serviços de água e esgoto, conforme diretrizes legais e regulatórias, eliminando desigualdades de atendimento;
- k. Identificar fontes de receitas acessórias, como reuso de água, aproveitamento energético de subprodutos, créditos de carbono e redução de desperdícios;

- l. Avaliar e desenvolver efeitos positivos do projeto para a população, considerando a geração de empregos diretos e indiretos e o estímulo de desenvolvimento socioeconômico;
- m. Ter como premissa o aproveitamento de 100% dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

## **6.2 Diagnóstico e Estudos Preliminares (Caderno 1)**

Essa etapa tem por objetivo compilar e avaliar criticamente todas as informações disponíveis em níveis primário e secundário a respeito dos ativos existentes e da prestação atual dos serviços e do atendimento à população, juntamente com a avaliação da infraestrutura pública atual, considerando seus aspectos materiais e legais. Essas informações serão a linha de base sobre a qual os estudos serão desenvolvidos, devendo ser composto pelas seguintes atividades:

1. Análise de diligência prévia, através do levantamento e compilação das informações disponíveis no Plano Municipal de Saneamento Básico, projetos básicos e executivos existentes elaborados pela Prefeitura Municipal e sua atualização, obras em implantação, estudos técnicos e estratégicos da prefeitura municipal ou do governo estadual em relação ao saneamento básico local, análise legislativa afeita à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
2. Reunião técnica com a equipe administrativa, comercial, operacional e de manutenção da prefeitura municipal para discussões a respeito das características próprias dos serviços e dos desafios atuais e futuros para se atingir a universalização;
3. Visita técnica e levantamento de campo, em companhia da equipe técnica da Prefeitura Municipal, em todas as unidades administrativas e operacionais que se fizerem necessárias para cadastramento técnico;
4. Identificação das necessidades de investimentos em infraestrutura, gestão administrativa, operacional e comercial para modernização e universalização dos serviços;
5. Identificação da necessidade de atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
6. Realizar o levantamento do georreferenciamento completo da infraestrutura (redes, elevatórias, reservatórios, ETE's, etc.) em formato compatível com o SIG Municipal;
7. Avaliar aspectos de resiliência climática e riscos ambientais (alagamentos, deslizamentos, estiagens), tendo em vista o histórico municipal.

## **6.3 Caderno do Estudo de Engenharia (Caderno 2)**

O estudo de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução.

A partir do Diagnóstico elaborado na etapa anterior, o Estudo de Engenharia irá desenvolver e apresentar análises técnicas e soluções para cada um dos itens a seguir:

- a. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b. Estudo e projeção de crescimento populacional ao longo do horizonte do projeto;
- c. Estudo e projeção da demanda de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao longo do horizonte do projeto;
- d. Definição da melhor Rota Tecnológica para se atingir a universalização e das Especificações Técnicas da prestação dos serviços no que tange a todos os aspectos da concessão, incluindo a gestão administrativa, operacional e comercial;
- e. Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- f. Orçamento dos investimentos necessários a implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão, com memória de cálculo identificando a origem dos custos apresentados;
- g. Estudo técnico de engenharia definindo a rota tecnológica, as metas e o cronograma para atingir a universalização dos serviços;
- h. Soluções e melhorias a serem implementadas no curto, médio e longo prazo.

Na elaboração do projeto de arquitetura e engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções ambientais que incluam fontes alternativas de energia, reuso de águas e logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados ao longo da concessão, com a devida destinação de resíduos.

Como produtos dos estudos de arquitetura e engenharia, deverão ser apresentados:

- a) Anteprojetos, plantas esquemáticas e maquete eletrônica;
- b) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- c) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- d) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros);
- e) Cronograma físico-financeiro.

### **6.3.1 Modelo Operacional:**

A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços. A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

Deverão ser apresentados ainda, o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Obrigatoriamente o modelo operacional deverá prever o plano de transição operacional do modelo atual para a futura concessionária, com o objetivo de minimizar os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e no abastecimento de água potável.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- a) Custos operacionais;
- b) Custos administrativos;
- c) Custos de manutenção;
- d) Outras despesas.

### **6.3.2 Manutenção da Infraestrutura de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

Quanto a manutenção da rede de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, os ESTUDOS deverão apresentar soluções que possibilitem:

- a) Mensurar e armazenar informações detalhadas sobre os ativos, como idade, material, vida útil e tempo estimado para substituição, por meio de uma plataforma digital integrada de gestão. Essa plataforma deve conter um inventário continuamente atualizado, o histórico completo de falhas e manutenções, além de permitir a análise de desempenho e a previsão de substituição dos equipamentos com base em dados históricos;
- b) Atuar de forma programada, individualmente ou em conjunto, nos componentes da infraestrutura;
- c) Possibilitar realização de manutenção preventiva com inspeções programadas, limpeza de redes, desobstruções, testes de estanqueidade, calibração de equipamentos (válvulas, hidrantes, registros) e uso de tecnologias para antecipar falhas (ex. sensores de pressão, detecção acústica de vazamentos, câmeras robotizadas em redes de esgoto);
- d) Possibilitar o acionamento de equipes de manutenção para correção de incidentes e reparos emergenciais;
- e) Providenciar comunicação prévia e transparente quanto aos prazos e etapas de manutenção;
- f) Utilizar protocolos de atendimento ao usuário com tempos máximos de resposta e planos de contingência para falhas críticas;
- g) Realizar plano de manutenção plurianual alinhado com o prazo de concessão.

A operação deve obter o controle sobre seu funcionamento em tempo real, bem como criar condições de intervir em sua operação de forma rápida.

Além disso, deverá concentrar os sistemas e demais aparatos necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário operando sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias.

As frentes de serviços poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados manutenção, exploração e gestão demonstrando os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções

propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integralidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis a análise técnica.

As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias e infraestruturas não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

#### **6.4 Caderno do Econômico-Financeiro (Caderno 3)**

O **ESTUDO** de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado, acompanhado de cópia eletrônica em formato “MS Excel” do modelo, o qual deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

A partir do Estudo de Engenharia, o Estudo Econômico-Financeiro irá desenvolver e apresentar os itens a seguir, podendo ser analisados quantos cenários forem necessários para se obter a melhor opção técnica e econômica:

- a) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- b) Ano do primeiro retorno de Equity;
- c) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- d) Premissas macroeconômicas e financeiras sobre as quais a viabilidade da concessão será avaliada;
- e) Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno adotada (TIR);
- f) Definição das premissas fiscais e tributárias e de seguros e garantias a serem aplicadas ao estudo;
- g) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- h) Alavancagem financeira máxima;
- i) Projeção de investimentos em infraestrutura (CAPEX);
- j) Projeção dos custos operacionais (OPEX);
- k) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), payback, etc.;
- l) Índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- m) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, “hedge”, etc.), montante, prazo e condições;
- n) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- o) Abordagem de todas as fontes de receita que podem ser auferidas no projeto;
- p) Previsão de política tarifária que garanta a sustentabilidade da prestação dos serviços, se possível, de forma gradual, considerando a tarifa atualmente aplicável e a necessária para a viabilidade do projeto, incluindo a previsão de tarifas sociais e subsídios cruzados, considerando a legislação vigente.
- q) Premissas para projeção de capital de giro;

- r) Elaboração do Fluxo de Caixa Descontado (FCD) e da Demonstração de Resultados dos Exercícios (DRE);
- s) Custos e despesas;
- t) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- u) Valor estimado para o Contrato de Concessão;
- v) Serviços adicionais (receitas acessórias) que podem ser implementadas no curto, médio e longo prazo;
- w) Valor de outorga fixa mínima e percentual de outorga variável;
- x) Outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir ainda as seguintes planilhas:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de fluxo de caixa;
- d) Demonstração de resultados de exercício;
- e) Balanço patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimentos e manutenções periódicas;
- h) Custos de operação e manutenção;
- i) Análises de sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- k) Outras que se julgar necessárias.

Os estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

## **6.5 Caderno do Sistema de Indicadores de Desempenho (Caderno 4)**

O Sistema de Indicadores de Desempenho irá desenvolver e apresentar a metodologia para análise da qualidade da prestação dos serviços e da métrica para atingimento das metas de universalização, através de indicadores objetivos, ponderados conforme sua importância e aplicação, de forma a se obter, regularmente, uma pontuação para a prestação dos serviços, cujo resultado poderá implicar em penalidades.

Sobretudo, o Sistema irá apresentar:

1. A proposição de mecanismos de indicadores de desempenho da prestação dos serviços, o qual deverá integrar o Anexo do Edital de Concessão;
2. As métricas para acompanhamento e fiscalização do cumprimento das metas contratuais;
3. O sistema de pontuação e verificação dos resultados;
4. As formas de publicação e transparência dos indicadores de desempenho e da nota final da prestação dos serviços.

## **6.6 Caderno de Diretrizes de Sustentabilidade (Caderno 5)**

O Caderno de Sustentabilidade deve apresentar a abordagem sobre:

1. As licenças ambientais e outorgas de captação e lançamento de efluentes tratados no âmbito federal, estadual e municipal, tanto as existentes quanto as novas que serão necessárias para expansão da infraestrutura;
2. A estratégia de gestão dos resíduos sólidos e líquidos gerados pela operação;
3. As regras de compliance e governança socioambiental (ESG) que a concessionária deverá seguir, obrigatoriamente;
4. As metas e enquadramentos dos serviços para atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
5. Deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções ambientais que priorizem fontes alternativas de energia, reuso de águas e logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados com a devida destinação de resíduos;
6. A estruturação de metas progressivas e verificáveis de redução de perdas físicas e comerciais nos sistemas de abastecimento de água, com base nos indicadores preconizados pelo SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) e boas práticas do setor, devendo abranger ainda: Diagnóstico técnico-operacional do sistema atual, estratégias de controle ativo de vazamentos, setorização, substituição de redes e modernização de macro e micromedicação;
7. Previsão de estratégia para otimização do consumo energético nas unidades operacionais (captação, adução, tratamento e distribuição de água; coleta, tratamento e disposição final de esgoto), incluindo: diagnóstico do consumo energético atual, adoção de tecnologias de alto rendimento energético em motores, bombas e sistemas de automação; integração de fontes de energia renovável (como solar, eólica e biogás), indicadores de eficiência energética (kWh/m<sup>3</sup> tratado ou distribuído) e metas de redução progressiva.

## **6.7 Caderno Jurídico (Caderno 6)**

Em consonância com os cadernos anteriores, o Estudo Jurídico irá desenvolver e apresentar os itens a seguir, abordando a melhor modelagem institucional e contratual para a concessão dos serviços:

1. Construção do edital de licitação da concessão dos serviços;
2. Análise da conveniência de se adotar a inversão de fases (proposta comercial antes de habilitação);
3. Estruturação dos anexos do edital, tais como: matriz de risco, lista de bens reversíveis, caderno de encargos, cronograma de investimentos, modelos de declarações, diretrizes de elaboração de proposta e parecer jurídico;
4. Critérios de habilitação considerados adequados;
5. Permissão ou não de Consórcios (e eventuais limitações);
6. Garantias para licitar;
7. Estruturação das minutas legislativas necessárias para o processo de consulta e audiência pública, publicação e licitação do edital da concessão dos serviços.
8. Construção do contrato de concessão de acordo com o melhor enquadramento do empreendimento;
9. Garantias do Contrato de Concessão;
10. Garantias a serem oferecidas pelo Poder Concedente;

11. Matriz de risco com a clara alocação dos riscos do Poder Concedente e da iniciativa privada, sendo imprescindível a previsão da ocorrência de eventos climáticos extremos, como deslizamentos, enchentes e estiagens.
12. Características e condições para a formação da Sociedade de Propósito Específico, com a política de capital social mínimo a ser mantida durante o Contrato;
13. Solução para a fiscalização do Contrato, bem como apresentação de sugestão de modelo de verificação da qualidade dos serviços prestados, bem como sugestão de sua implementação, considerando inclusive eventual necessidade de contratação de verificador independente;
14. Critérios para a recomposição e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Concessão;

#### **6.7.1 Avaliação de impacto e risco:**

Como parte dos estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações, além da estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado e da proposição de um Plano de Seguros que deverá ser adotado pelo futuro concessionário.

### **7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A avaliação do **ESTUDO** apresentado observará a consistência das informações que subsidiaram sua realização e a compatibilidade com as técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado. Destaca-se que o **ESTUDO** somente será aceito e analisado se apresentar todos elementos exigidos neste Edital.

O aproveitamento dos estudos poderá ser total ou parcial, o que terá reflexo no valor do ressarcimento.

### **8. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E RESSARCIMENTO DE DESPESAS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS**

Os ônus e custos financeiros decorrentes da elaboração dos **ESTUDOS** e de quaisquer outros documentos que desses façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade de cada proponente.

Caso o **ESTUDO** venha a ser aceito, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, total ou parcialmente, reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal no 8.987/95, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e aceitos pelo Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP, com parecer técnico prévio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Os dispêndios com os projetos e estudos técnicos aproveitados somente serão ressarcidos pelo vencedor da futura licitação.

O Edital de contratação da Parceria Público-Privada conterá obrigatoriamente cláusula que estabeleça o ressarcimento dos valores relativos a elaboração dos projetos e estudos técnicos pelo vencedor da licitação, podendo o Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada – CGPPP optar pelo aproveitamento, no todo ou em parte dos estudos apresentados na seguinte proporção:

1. Diagnóstico e Estudos Preliminares = 10% do Valor Global;
2. Estudo de Engenharia = 30% do Valor Global;
3. Estudo Econômico-Financeiro = 25% do Valor Global;
4. Sistema de Indicadores de Desempenho = 10% do Valor Global;
5. Diretrizes de Sustentabilidade = 10% do Valor Global;

6. Modelo Jurídico-Institucional = 15 % do Valor Global;

## **9. DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS.**

Todo o conteúdo dos **ESTUDOS** disponibilizados, quanto a veracidade e a coerência das informações e declarações ali contidas, são de responsabilidade, única e exclusivamente, dos proponentes.

O **PROPONENTE** selecionado compromete-se a realizar todos os ajustes solicitados pelo Município, devendo o mesmo atualizar eventuais inconsistências nos **ESTUDOS**, levantamentos e projetos relacionados a alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis, recomendações e determinações dos órgãos de controle, e contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

## **10. DIREITOS AUTORAIS.**

Caso selecionados, total ou parcialmente, os **ESTUDOS** para a consolidação do projeto, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o Município de Angra dos Reis.

Os **ESTUDOS** e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município de Angra dos Reis incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a sua oportunidade e conveniência.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS FUTUROS.**

A apresentação dos projetos e estudos técnicos pelos interessados não resulta em qualquer espécie de impedimento de participar, direta ou indiretamente, de procedimentos licitatórios relativos a contratação, realização do projeto ou de obras e serviços a estes correlatos, na forma do art. 31 da Lei nº 9.074/95, e nem inibe a participação de futuros licitantes que não tiverem apresentado projetos e estudos técnicos.

## **12. DA INEXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR.**

A presente solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura pela Administração Pública, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior procedimento licitatório.

A aceitação dos **ESTUDOS** apresentados pelas **PESSOAS AUTORIZADAS**, bem como sua utilização, total ou parcial, em posterior procedimento de licitação, não gerará obrigação de contratação deste Interessado pela Administração Pública.

## **13. DA VEDAÇÃO DE PRIVILÉGIOS.**

As **PESSOAS AUTORIZADAS** não gozarão de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à contratação pela apresentação dos projetos e estudos técnicos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

**Carlos Felipe Larrosa Arias**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

**Isabela Paula de Almeida**  
Secretária de Planejamento e Gestão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b><u>EVENTO</u></b>	<b><u>PRAZO (ESTIMADO)</u></b>
Apresentação do requerimento formal endereçada ao Conselho Gestor.	Até 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação do Chamamento Público.
Análise e aprovação das qualificações dos interessados e autorização para a elaboração dos estudos e projetos técnicos.	20 (vinte) dias úteis, após o encerramento do prazo do item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
Entrega dos Estudos e Projetos técnicos, pelos interessados autorizados.	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o término do prazo das autorizações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

#### **ANEXO IV**

### **TERMO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Ao Conselho Gestor de Parcerias Pública Privada

A (DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, vem, respeitosamente, requerer **AUTORIZAÇÃO** para apresentação dos estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais, com vistas à estruturação da Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Angra dos Reis.

referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N° XXX/2026.

A (DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO) declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- I** – não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- II** – não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- III** – não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- IV** – é pessoal e intransferível;
- V** – não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- VI** – poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados no Art. 11 do Decreto Municipal n.º 13.355, de 29 de dezembro de 2023.

Por fim, expressamos nossa ciência:

- i.** de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse N° XXX/2026 e seus Anexos;

**ii.** de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Angra dos Reis, XXXX de XXXXX de XXXXXXXX.

---

pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



**ANEXO V**

**TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS**

Local e data

Ao Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas – CGPPP

Ref. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº XXX/2026

(Denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

**I** – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

**II** – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

**III** – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretratável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Estado do Rio de Janeiro;

**IV** – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

**V** – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá nenhum tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP.

---

pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

**ANEXO VI**  
**CADASTRO TÉCNICO**

-Nome(s) do(s) interessado(s):

-Endereço(s) do(s) interessado(s):

-Telefone(s) do(s) interessado(s):

-E-mail do(s) interessado(s):

-CNPJ:

-Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*):

-Telefone do representante:

-E-mail do representante:

- Sociedade Empresarial ou Consórcio:

Grupo econômico ou outro tipo de Associação? Qual?

---

---

---

Descrever:

---

---

---

\* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das PROPONENTES e pelo eventual recebimento do VALOR DE RESSARCIMENTO.

Angra dos Reis, XXXX de XXXXX de XXXXXXXX.

---

pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Planejamento e Gestão

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(Denominação da(s) pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
pessoa(s) jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



ANEXO VIII

**MODELO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

INTERESSADO: [NOME DO INTERESSADO]

Critério (1) - Experiência específica do INTERESSADO relacionada ao OBJETO. (Máximo 10 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
1.1	<p><b>Pesquisas e/ou Avaliações de Programas e/ou Projetos.</b></p> <p>Serão atribuídos <b>2 pontos por projeto</b> comprovadamente adotados em processos de licitação, nos últimos 10 anos, com escopo relacionado a:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação de desempenho de concessões de água/esgoto;</li><li>• Diagnósticos regulatórios;</li><li>• Estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA);</li><li>• Modelagens econômico-financeiras para PPP's ou concessões;</li><li>• Estudos de universalização de serviços.</li></ul> <p><b>((2 pontos por projeto. Limite: 10 pontos))</b></p> <p><b>Critérios de Pontuação:</b></p> <p>- Para fins de atendimento ao subcritério 1.1, serão considerados estudos ou projetos comprovadamente adotados em licitação, aqueles que tenham atingido, no mínimo, a fase de consulta e audiência pública, comprovados através de atestado de capacidade técnica, uma vez que essa etapa constitui o início da fase externa do processo licitatório, caracterizada pela divulgação do edital e de seus anexos para análise e manifestação do mercado.</p>	
	<b>Subtotal</b>	
Critério (2) - Relevância dos estudos realizados de PPP ou Concessão. (Máximo 20 pontos)		
ITEM	SUBCRITÉRIO	PONTOS
2.1	<p><b>Porte, dimensão, abrangência</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudos de escopo estadual ou regional, com população beneficiada igual ou superior a 80 mil habitantes; <b>(5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos)</b></li><li>• Estudos adotados em licitações por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas turísticas costeiras e/ou insulares; <b>(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)</b></li><li>• Estudos adotados por entes públicos (Municípios, Estados, União) em áreas rurais; <b>(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)</b></li></ul>	

	<p style="text-align: center;"><b>Critérios de Pontuação:</b></p> <p>- Área turística costeira e/ou insular: consideram-se áreas turísticas costeiras e/ou insulares os territórios localizados em municípios litorâneos ou em ilhas e arquipélagos, caracterizados por atividade turística relevante e aumento significativo da população em períodos de alta temporada, em razão do fluxo de visitantes.</p> <p>- Área rural: considera-se área rural aquela situada fora do perímetro urbano do município, conforme definido em legislação municipal (Plano Diretor, lei de uso e ocupação do solo ou lei de perímetro urbano).</p> <p>- Considera-se estudo adotado em licitação aquele utilizado como subsídio técnico para a elaboração de edital, modelagem, estudos de viabilidade ou documentos integrantes do processo licitatório.</p>	
<b>Subtotal</b>		
<b>Critério (3) - Qualificação e competência da equipe chave para o cumprimento do OBJETO deste Edital de PMI, comprovada nos termos do Art. 67 da Lei 14.133/2021. (Máximo 35 pontos)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SUBCRITÉRIOS</b>	<b>PONTOS</b>
3.1	<p><b>Formação acadêmica- (Máximo 15 pontos);</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Graduação em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Economia, Administração Pública ou Direito. <b>(1 ponto por profissional. Limite: 5 pontos);</b></li> <li>● Pós-graduação, mestrado ou doutorado em áreas relacionadas ao objeto (saneamento, regulação, PPPs, políticas públicas, hidrologia, tratamento de água e esgoto e gestão de recursos hídricos): <b>(2 pontos por profissional. Limite: 10 pontos);</b></li> </ul>	
3.2	<p><b>Experiência técnica relevante - (Máximo 20 pontos).</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Atuação na estruturação de projetos de concessão ou PPPs em saneamento efetivamente adotados em processos de licitação; <b>(5 pontos por projeto válido. Limite: 10 pontos)</b></li> <li>● Atuação em projetos com complexidade similar (quantidade de habitantes igual ou superior a 80 mil e com desafios de sazonalidade em razão do turismo insular); <b>(5 pontos por projeto válido. Limite: 5 pontos)</b></li> </ul> <p><b>Critérios de Pontuação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cada profissional integrante da equipe será pontuado uma única vez com base no critério 3.1, podendo obter, no máximo, 2 pontos por profissional;</li> <li>- Cada profissional integrante da equipe somente poderá pontuar uma única vez com base no critério 3.2, obtendo no máximo 5 pontos;</li> <li>- <b>Pelo menos um especialista sênior é obrigatório para pontuação integral de 20 pontos no critério 3.2.</b> A comprovação da experiência do especialista sênior será realizada por meio da apresentação de currículo profissional atualizado, acompanhado</li> </ul>	

	de documentos comprobatórios que evidenciem atuação mínima de 10 (dez) anos na área de saneamento.	
<b>Subtotal</b>		
<b>Critério (4) – Qualificação da Metodologia e Plano de Trabalho - (Máximo de 35 pontos)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>SUBCRITÉRIO</b>	<b>PONTOS</b>
4.1	<p>Avaliação da proposta técnica e organizacional apresentada para desenvolvimento dos estudos.</p> <p><b>Subcritério 4.1. - Metodologia, Plano de Trabalho e Organização da Execução</b></p> <p>Serão avaliados os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Clareza dos objetivos, justificativas e entendimento do objeto: <b>5 pontos</b>;</li> <li>● Metodologia técnico-operacional proposta, aderente à legislação e às boas práticas de concessão/ PPP: <b>20 pontos</b>;</li> <li>● Cronograma físico com marcos e etapas definidas: <b>10 pontos</b>;</li> </ul>	
<b>Subtotal</b>		
<b>Pontuação Final</b>		